

Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular

Regulamento Geral



XVI JOGOS DO EIXO ATLÂNTICO

5 a 10 de julho de 2026

ÍNDICE

I REGRAS GERAIS

1.	XVI JOGOS DO EIXO ATLÁNTICO	5
2.	ORGANIZAÇÃO	6
3.	MODALIDADES DESPORTIVAS	7
4.	PARTICIPAÇÃO	7
5.	COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAS	8
6.	INSCRIÇÕES	9
7.	COMITÉS DE COMPETIÇÃO	10
8.	JUIZ/A DE APELAÇÃO	12
9.	RECLAMAÇÕES E RECURSOS	12

II COMPETIÇÃO

10.	REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO	13
11.	MODELO DE COMPETIÇÃO	13
12.	TEMPOS DE JOGO	14
13.	PONTUALIDADE	15
14.	VESTIMENTA	15
15.	MATERIAL PARA ENCONTROS / PROVAS	16
16.	ZONA DE BANCOS	16
17.	ADIAMENTO	17
18.	SUSPENSÕES DE ENCONTROS/PROVAS	17
19.	PONTUAÇÃO	18
20.	EMPATES	20
21.	CALENDÁRIO, ATAS DOS COMITÉS DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÕES	21
22.	DESPORTISTAS	22
23.	RESPONSÁVEIS DE DELEGAÇÃO E DELEGADOS DE EQUIPA	22

24.	ÁRBITROS/AS	23
25.	REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS	25

III REGULAMENTO DE PRÉMIOS

26.	MEDALHAS.....	31
27.	TROFÉUS	31

IV TROFÉU JOGO LIMPO NELSON CARDOSO

28.	TROFÉU JOGO LIMPO NELSON CARDOSO	31
29.	REGULAMENTO JOGO LIMPO.....	31
30.	COMITÉ DO JOGO LIMPO	36

V REGULAMENTO DISCIPLINAR

31.	REGRAS GERAIS DE SANÇÕES.....	37
32.	SANÇÕES AOS/ÀS DESPORTISTAS	37
33.	SANÇÕES A DELEGADOS, TREINADORES E AUXILIARES	38
34.	SANÇÕES A EQUIPAS	39
35.	COMISSÃO DISCIPLINAR	40
	ANEXOS	41










I REGRAS GERAIS

1. XVI JOGOS DO EIXO ATLÁNTICO

- 1.1. A XVI edição dos Jogos do Eixo Atlântico realizar-se-á no município de Santiago de Compostela de 5 a 10 de julho de 2026.
- 1.2. Os Jogos do Eixo Atlântico fundamentam-se nos princípios de convivência, desportividade e respeito mútuo entre todos os participantes.
- 1.3. Organização dos XVI Jogos:
 - 1.3.1. A organização dos XVI Jogos do Eixo Atlântico é da competência e responsabilidade do Eixo Atlântico e do município Santiago de Compostela, que os acolhe.
 - 1.3.2. O seu desenvolvimento e direção é da responsabilidade da Comissão Organizadora.
 - 1.3.3. Para a necessária colaboração entre o Eixo Atlântico e o município de Santiago de Compostela, as citadas instituições estabelecerão as condições que considerem convenientes, a fim de regular os compromissos assumidos pelas partes para o bom desenvolvimento dos Jogos.
- 1.4. Responsabilidades:
 - 1.4.1. O Eixo Atlântico e a Comissão Organizadora dos Jogos não serão responsáveis pelos danos físicos e/ou morais que possam ocorrer durante os Jogos, sem prejuízo dos benefícios decorrentes das apólices de seguro subscritas para todos os participantes.
 - 1.4.2. Todos os participantes dos respetivos municípios/entidades estão obrigados ao cumprimento das normas de uso e conservação das instalações desportivas, dos alojamentos e do local de refeições, sendo responsáveis pelos danos causados nos mesmos decorrentes do incumprimento das citadas normas e, subsidiariamente, os respetivos municípios/entidades a que pertencem.
 - 1.4.3. Igualmente, serão responsáveis pelos danos causados na pessoa, bens ou propriedades de outros participantes nos Jogos, incluindo os membros da Organização, causados por agressões ou qualquer outro tipo de conduta antidesportiva ou violenta.

- 1.4.4. Em ambos os casos, os responsáveis assumirão o pagamento da reparação ou reposição dos bens danificados, incluindo as despesas de assistência médica, se necessário, podendo a respetiva equipa ou o município/entidade ser expulso dos Jogos.
- 1.4.5. A inscrição nos XVI Jogos do Eixo Atlântico implica a aceitação expressa, por parte de todos os participantes inscritos, das Normas e Disposições estabelecidas no presente Regulamento, bem como de todas as que a Organização possa aprovar, uma vez que estas sejam comunicadas.








2. ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A Organização dos Jogos é da competência da Comissão Organizadora dos Jogos do Eixo Atlântico, composta por membros designados pelo município organizador e pelo Eixo Atlântico.
- 2.2. A Comissão Organizadora dos Jogos será responsável pelo desenvolvimento, direção e acompanhamento dos mesmos, levando a cabo, entre outras, as seguintes funções:
-  Organização das competições
 -  Elaboração de calendários
 -  Tramitação das inscrições
 -  Aplicação dos regulamentos das diversas modalidades desportivas
 -  Informação sobre o desenvolvimento dos Jogos
 -  Atendimento e resolução de reclamações
 -  Recolha de sugestões
 -  Atendimento aos participantes
 -  E todas aquelas que se verifiquem necessárias
- 2.3. Durante o desenvolvimento das diversas competições a Organização dos Jogos, quando existam razões que o justifiquem, poderá adiar, suspender ou alterar datas e horários de partidas ou efetuar mudanças de locais de competição, após informar os participantes.

- 2.4.** Para todos os efeitos, as comunicações da Organização com data terão validade e serão vinculativas uma vez publicadas e afixadas no quadro de anúncios do secretariado permanente dos Jogos e enviadas através de meios digitais.
- 2.5.** A Comissão Organizadora reunir-se-á no final do dia com os/as Responsáveis de Delegação para dar e recolher informação, analisar as ocorrências da jornada e preparar a jornada do dia seguinte.

3. MODALIDADES DESPORTIVAS

Nos XV Jogos do Eixo Atlântico realizar-se-ão competições nas seguintes modalidades desportivas:

-  Andebol Feminino e Masculino
-  Atletismo Adaptado Feminino e Masculino
-  Atletismo Feminino e Masculino
-  Basquetebol Feminino e Masculino
-  Natação Adaptada Feminina e Masculina
-  Natação Feminina e Masculina
-  Voleibol Feminino e Masculino

O município organizador tem a possibilidade de escolher uma modalidade extra, que deve ser obrigatoriamente individual. Esta deverá ser escolhida previamente às inscrições e realizar-se-á sempre que alcance a participação mínima de 1/3 do total dos municípios/entidades que integram o Eixo.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar nas competições dos XVI Jogos do Eixo Atlântico os municípios e entidades pertencentes ao Eixo Atlântico, sempre e quando se cumram os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pela Organização.
 - 4.1.2. Ter ao dia a quota de sócio definida pelo Eixo Atlântico.

- 4.2. Cada município/entidade poderá inscrever um máximo de uma equipa em cada uma das modalidades desportivas e em cada uma das categorias.
- 4.3. Os municípios/entidades participantes deverão estar representados por uma pessoa que deterá a representação máxima da delegação do seu município/entidade e que se denominará **Responsável de Delegação**. Este deverá acompanhar as equipas do seu município/entidade.
- 4.4. Além disso, cada equipa deverá ir acompanhado por **um/uma delegado/a de equipa, um/uma treinador/a** e, opcionalmente, um/uma ou dois/duas auxiliares (2.º treinador/a / Massagista / Médico/a / Fisioterapeuta, etc.).
- 4.5. **Idade dos/as desportistas:** os/as desportistas participantes nos XVI Jogos do Eixo Atlântico deverão ter nascido no ano de 2012 ou posterior (2013, 2014, 2015...), à exceção dos/as desportistas participantes em Atletismo adaptado e em Natação adaptada que, preferencialmente, deverão ter nascido no ano de 2010 ou anterior a este.
- 4.6. **Requisitos a cumprir pelos/as desportistas:** os/as desportistas participantes nos Jogos deverão cumprir um dos seguintes requisitos, devidamente acreditado, em relação ao município/entidade que representam:
- 4.6.1. Ter nascido nesse município.
 - 4.6.2. Estar registado/a ou residir no município.
 - 4.6.3. Estudar num centro de ensino que esteja dentro dos limites do município.
 - 4.6.4. Estar integrado/a em alguma equipa do município, que participe em competições escolares ou federadas.
- 4.7. No caso das Deputações poderão participar com desportistas de municípios pertencentes à sua região, dando preferência aos que provenham de municípios que não estejam já inscritos diretamente por estes.

5. COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAS

- 5.1. O número de desportistas das equipas deverá ajustar-se ao disposto na seguinte tabela, que poderá ser modificada em função de um melhor desenvolvimento dos Jogos, após comunicação a todos/as os/as participantes:

Desporto	Inscritos		Em ata	
	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.
Atletismo Fem.	1	12	1	12
Atletismo Masc.	1	12	1	12
Atletismo Adaptado Masc.	1	5	1	5
Atletismo Adaptado Fem.	1	5	1	5
Natação Fem.	1	6	1	6
Natação Masc.	1	6	1	6
Natação adaptada Fem.	1	6	1	6
Natação adaptada Masc.	1	6	1	6
Basquetebol Fem.	7	10	5	10
Basquetebol Masc.	7	10	5	10
Andebol Fem.	9	14	7	14
Andebol Masc.	9	14	7	14
Voleibol Fem.	8	12	6	12
Voleibol Masc.	8	12	6	12
Modalidade Extra (Individual) Fem. (opcional)	1	2	1	2
Modalidade Extra (individual) Masc. (opcional)	1	2	1	2

5.2. Cada equipa deverá completar-se, com o seguinte pessoal:

Todas as modalidades	Treinador/a	1
	Delegado/a de equipa	1
	Auxiliar (2.º treinador/a; massagista; Médico/a; Fisioterapeuta, etc.)	0 a 2

5.2.1. Nas modalidades individuais o pessoal indicado no quadro acima poderá ser o mesmo para o masculino e o feminino.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Não será permitida a inscrição de nenhum/a participante que não cumpra os requisitos estabelecidos pela Organização.

6.2. A inscrição nos XVI Jogos do Eixo Atlântico efetuar-se-á de acordo com as seguintes normas:

6.2.1. Deverá ser feita uma pré-inscrição, para fazer uma estimativa do número de equipas e de participantes.

6.2.2. A inscrição definitiva posterior, bem como a inscrição nominal, serão feitas obrigatoriamente através de plataforma disponibilizada pelo município organizador, nos prazos e condições comunicados pelo Eixo Atlântico.

- 6.2.3. A documentação será apresentada dentro dos prazos e na forma estabelecida de acordo com o Cronograma aprovado para o efeito.
- 6.2.4. A acreditação da idade e outros dados pessoais dos/as participantes realizar-se-á na reunião dos/as delegados/as por modalidade, que se realizar-se-á previamente ao início da competição, com a apresentação do BI/CC de todos/as os/as participantes inscritos/as.
- 6.3. A Organização poderá solicitar aos/às participantes, em qualquer momento, a apresentação de documentos originais com a finalidade de verificar a veracidade dos dados fornecidos para as inscrições.
- 6.4. A inscrição nos XVI Jogos do Eixo Atlântico garante aos/às participantes o uso das instalações para as provas pré-estabelecidas, informação diária sobre o desenvolvimento das competições e cobertura dos riscos de acidentes, para o que a Organização contratará a correspondente Apólice de Seguro.

7. COMITÉS DE COMPETIÇÃO

- 7.1. Os Comités de Competição são os órgãos responsáveis por colaborar com a Organização no desenvolvimento, promoção e bom funcionamento dos Jogos e, especificamente, são responsáveis da aplicação do Regulamento e das sanções.
- 7.2. Serão criados três Comités de Competição: um Comité para as modalidades coletivas (Andebol, Basquetebol e Voleibol), um Comité para a modalidade de Atletismo e um Comité para a modalidade de Natação. No caso de existir modalidade extra, existirá um comité para essa modalidade.
- 7.3. O Comité das modalidades coletivas será composto por um/uma Presidente/a, um/uma Vice-presidente/a, dois/duas vogais, um/uma Secretário/a e o/a Coordenador/a de cada modalidade desportiva. Em caso de empate nas decisões, o/a Presidente/a terá um voto de qualidade.
- 7.3.1. O/A Presidente/a, o/a Vice-presidente/a e um/uma vogal serão, preferencialmente, membros do Secretariado Executivo do Desporto do Eixo Atlântico, e o/a outro/a vogal será, preferencialmente, membro da Comissão Organizadora pertencente a um dos Municípios Organizadores. O/A Secretário/a será uma pessoa de um dos Municípios Organizadores.

- 7.4.** Os Comités para as modalidades de Atletismo (incluindo adaptado) e de Natação (incluindo adaptada) e modalidade extra, serão compostos por um/uma Presidente/a, um/uma vogal e um/uma secretário/a.
- 7.4.1. O/A Presidente/a será preferencialmente um membro do Secretariado Executivo do Eixo Atlântico, o/a vogal, o/a Coordenador/a da Modalidade e o/a secretário/a uma pessoa de um dos Municípios Organizadores.
- 7.5.** Os acordos dos Comités serão adotados por maioria simples, tendo voz e voto todos os seus membros.
- 7.6.** Durante os Jogos, os Comités de Competição reunir-se-ão uma vez após cada jornada em sessão ordinária, sempre que haja alguma ocorrência na jornada.
- 7.7.** As decisões dos Comités de Competição basear-se-ão nos registos dos boletins de jogo/prova. Não obstante, os/as Responsáveis de Delegação poderão apresentar escritos informativos sobre os factos ocorridos em cada encontro/prova, sem que neles se expressem juízos de valor sobre árbitros/as, delegados/as, comités ou equipa adversário. Estes escritos deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas após a elaboração da ata.
- 7.8.** Os Comités de Competição poderão atuar de ofício sempre que seja necessário, em qualquer momento, sem sujeição a prazos.
- 7.9.** As equipas poderão solicitar a presença, como observador, de um membro do Comité de Competição numa determinada partida ou prova. O pedido deverá ser feito à Organização dos Jogos, por escrito, com 2 horas de antecedência relativamente à realização da partida ou prova.
- 7.10.** Os acordos dos Comités de Competição terão validade legal, para todos os efeitos, desde o momento da sua publicação, datados e selados, no quadro de anúncios dos Jogos.
- 7.11.** Qualquer membro destes comités que seja Responsável de Delegação deverá abster-se no caso de se tratar de um assunto do seu município/entidade.

8. JUIZ/A DE APELAÇÃO

- 8.1. A função do/a Juiz/a de Apelação dos XV Jogos do Eixo Atlântico será exercida por um dos membros da Comissão Organizadora ou por pessoa em quem deleguem.
- 8.2. O/A Juiz/a de Apelação tem da competência sobre todas as ocorrências que que possam ocorrer no decurso dos Jogos e constitui a instância última de apelação, tanto de decisões adotadas pela Organização como dos Acordos que que possam tomar os diversos Comités de Competição.
- 8.3. O/A Juiz/a de Apelação não está sujeito/a a prazo na tomada das suas decisões ou quando solicitada a sua intervenção, com o fim de evitar possíveis prejuízos irreparáveis. Poderá decretar a suspensão cautelar da aplicação de decisões ou acordos adotados pela Organização ou pelos Comités de Competição, até à publicação da sua decisão sobre eles. Não obstante, a sua decisão deverá ser tomada antes da partida ou prova seguinte em que intervenham o/s a/s implicado/a/s.
- 8.4. As decisões do/a Juiz/a de Apelação serão publicadas, assinadas e datadas, no quadro de anúncios dos Jogos e serão inapelável no âmbito dos Jogos.

9. RECLAMAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. As equipas participantes, exclusivamente através do/a Responsável de Delegação, poderão apresentar as reclamações que considerem oportunas, em defesa dos seus interesses, perante o Comité de Competição.
 - 9.1.1. As reclamações deverão ser apresentadas mediante escrito devidamente justificado, juntamente com os dados e provas oportunas para o maior conhecimento dos factos, no prazo máximo de 2 horas após a elaboração da ata do encontro/prova onde se cometeu a infração, ou dos atos causadores de prejuízos que se reclamam. Decorrido este prazo o Comité de Competição não admitirá reclamações.
 - 9.1.2. Não terão validade as reclamações realizadas de forma oral.
 - 9.1.3. Em caso algum serão feitos juízos de valor sobre árbitros/as, delegados/as, comités ou equipa adversária, pois nestes casos a reclamação será indeferida.

- 9.2.** As equipas participantes poderão interpor recurso ao/à Juiz/a de Apelação contra os acordos do Comité de Competição.
- 9.2.1. Nos casos em que o cumprimento das sanções acordadas pelo Comité de Competição possa produzir danos e perdas irreparáveis, se posteriormente forem indeferidas pelo/a Juiz/a de Apelação, os interessados poderão solicitar a este/a a suspensão provisória do seu cumprimento.
- 9.2.2. Nos casos em que o cumprimento das sanções acordadas pelo Comité de Competição possa produzir danos e perdas irreparáveis, o/as interessado/as poderão solicitar ao/à Juiz/a de Apelação a suspensão provisória do cumprimento daquelas até que o/a Juiz/a tome a sua decisão.
- 9.2.3. Tanto o escrito no que se solicite a suspensão provisória do cumprimento de sanções como a interposição de recurso contra acordos do Comité de Competição deverão ser apresentados até 1 hora antes da publicação dos acordos do Comité no quadro de anúncios dos Jogos.
- 9.2.4. Os escritos dirigidos ao/à Juiz/a de Apelação deverão estar assinados pelo/a Responsável de Delegação, e neles poderão ser incluídos todo o tipo de informações e provas, bem como solicitar diligências que contribuam para o melhor esclarecimento dos factos.

II COMPETIÇÃO

10. REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

- 10.1.** O regulamento técnico aplicado nos XVI Jogos do Eixo Atlântico é o estabelecido pela Federação Internacional correspondente, salvo as exceções que se especificam no presente Regulamento.
- 10.2.** A Organização reserva-se o direito de modificar qualquer norma, sempre com o objetivo de alcançar uma melhoria nos Jogos.

11. MODELO DE COMPETIÇÃO

- 11.1.** Nas modalidades coletivas, a competição desenvolver-se-á da seguinte forma:

1.ª fase	Sistema de liga a uma uma volta
2.ª fase ou meias-finais	Sistema de classificação
Final	A uma partida

11.1.1. Sempre que seja devidamente justificado e validado pelo Secretariado Executivo de Desportos, e no sentido de manter as equipas a competir durante o maior número de dias possível, quando não seja possível desenvolver a competição neste modelo, a organização pode recorrer ao sistema utilizado na 1.ª fase.

11.2. Nas **modalidades individuais**, devem considerar-se as seguintes exceções:

11.2.1. Nas seguintes provas de atletismo em pista e de atletismo adaptado disputar-se-á uma única prova: 1000 m., lançamento do peso e salto.

11.2.2. Nas provas de atletismo de estrada disputar-se-ão duas provas em dois percursos separados ou em horários distintos:

11.2.2.1. Uma única prova de 2000 m. Feminino;

11.2.2.2. Uma única prova de 2500 m. Masculino.

11.2.3. Na natação (incluindo adaptada), atletismo em pista nas provas de 80 m. e 4 x 80 m., e no atletismo adaptado nas provas de 100 e 400 m., serão realizadas eliminatórias e finais, sempre que haja mais de uma série. Caso contrário, far-se-á uma única série.

12. TEMPOS DE JOGO

Modalidade Desportiva	Tempo
Andebol Fem.	2x20'
Andebol Masc.	2x20'
Basquetebol Masc.	4x10'
Basquetebol Fem.	4x10'

12.1. Em todas as modalidades coletivas e em cada período poderão ser pedidos dois tempos mortos de 1' cada um. Estes tempos não serão contabilizados dentro do tempo real de jogo. Com exceção do Basquetebol (ver ponto 25.1).

12.2. Entre o primeiro e o segundo período haverá uma intervalo de 5 minutos.

- 12.3.** Nas partidas da segunda fase e final na modalidade de Andebol, no caso de empate, no final da mesma, proceder-se-á ao lançamento de 5 livres de 7 metros, de acordo com o Regulamento da respetiva Federação.
- 12.4.** A Organização poderá variar os tempos de jogo real, dependendo do grau de ocupação das instalações ou por causas alheias ao desenvolvimento dos Jogos.

13. PONTUALIDADE

- 13.1.** Os equipas ou desportistas e o seu delegado ou delegada de equipa, têm a obrigação de se apresentar 30 minutos antes da hora prevista para o início da partida ou prova, na instalação desportiva onde esta tenha lugar.
- 13.2.** Estabelecem-se cinco minutos de tolerância a a partir da hora prevista para o início da partida ou da prova. Uma vez decorrido o prazo de tolerância, o/a árbitro/a encerrará a ata, constatará os factos e registará como "não apresentado" a equipa ou equipas que não se se apresentem. Nas provas de atletismo e natação, depois do prazo de tolerância, o/a Juiz/a iniciará a prova.
- 13.3.** Os atletas, delegados/as e treinadores/as deverão apresentar a documentação identificativa antes do início do partida/prova e, se isso não fosse possível, antes do início do segundo tempo.
- 13.4.** Em caso algum se poderá jogar a segunda parte de uma partida sem se ter identificado, pelo que o/a árbitro/a suspenderá a partida ou impedirá a participação dos jogadores que estivessem nesta situação e registará os factos na ata.

14. VESTIMENTA

- 14.1.** Em todas as categorias, as equipas participantes deverão cumprir as seguintes normas de vestimenta:
- 14.1.1. Todos os/as desportistas devem apresentar-se com equipamentos que representem o seu município/entidade ou neutros, não devendo utilizar equipamentos de clubes.
- 14.1.2. Em caso de utilização de equipamentos neutros, os/as desportistas de cada equipa participante deverão utilizar camisola da mesma cor.

- 14.1.3. Nas costas das camisolas figurará uma número distinto para cada desportista, perfeitamente visível e aderido à camisola, de forma que não possa ser modificado no decurso da partida/prova.
- 14.1.4. O calçado será o adequado para cada modalidade desportiva; será o árbitro quem verifique as características do mesmo.
- 14.2.** Os distintas equipas deverão indicar na ficha de jogo as cores da camisola titular e da suplente.
- 14.3.** No caso de as camisolas de ambas as equipas serem iguais ou poderem suscitar confusão, o/a árbitro/a obrigará a trocar de camisola ao equipa que figura em segundo lugar no calendário dos Jogos. Em qualquer caso, a Organização disporá de dois conjuntos de dorsais de cores distintas, numerados em cada instalação.
- 14.4.** Qualquer incumprimento do disposto no presente artigo deverá ser registado pelo/a árbitro/a na ata do partida/prova para os efeitos disciplinares previstos no ponto relativo às sanções.

15. MATERIAL PARA ENCONTROS / PROVAS

- 15.1.** Para as modalidades coletivas, a Organização deverá fornecer as bolas regulamentares para o desenvolvimento dos Jogos (aquecimento e competição).
- 15.2.** Para as modalidades de atletismo, a Organização será responsável por fornecer os pesos e os testemunhos.







16. ZONA DE BANCOS

- 16.1.** No banco de suplentes de cada equipa só poderão estar presentes durante o desenrolar das partidas as pessoas da equipa que constem nas fichas de Jogo: delegado/a, treinador/a, jogadores, massagista, fisioterapeuta e médico/a.
- 16.2.** Fica proibida a permanência no banco de pessoas sancionadas pelo Comité de Competição. Em caso de incumprimento desta obrigação, o/a árbitro/a fará constar na ata, e essa equipa será sancionada.

17. ADIAMENTO

- 17.1.** O adiamento de partidas/provas, pelas ocorrências que se possam produzir na organização e desenvolvimento das competições, será sempre excepcional e por causa justificada.
- 17.2.** O Comité de Competição e/ou a Organização dos Jogos poderão autorizar de forma unilateral o adiamento de partidas/provas sempre que concorram circunstâncias de força maior.
- 17.3.** Será obrigatório disputar as partidas/provas adiadas no dia, local e hora fixados pela Organização dos Jogos.

18. SUSPENSÕES DE ENCONTROS/PROVAS

- 18.1.** Os encontros/provas de competição não se poderão suspender, exceto por:
-  Mau estado do terreno de jogo/prova
 -  Motivo de força maior
 -  Invasão do público no espaço de competição
 -  Falta de comparência de uma dos adversários
 -  Falta de árbitro/a (exceto se os/as delegados/as chegarem a acordo para nomear como árbitro/a um/uma dos/as presentes)
 -  Insubordinação por parte dos equipas/desportistas
- 18.2.** Só o/a árbitro/a ou uma membro do Comité de Competição poderão suspender uma partida/prova por uma das causas assinaladas anteriormente, dando conhecimento aos/às delegados/as das equipas e fazendo-o constar na ata correspondente.
- 18.3.** Se a suspensão se deve a causas atmosféricas ou deficiências do espaço de competição, o/a árbitro/a fará constar na ata e o Comité de Competição informará da data, hora e local onde se realize a partida/prova, sendo obrigatória a apresentação das equipas/desportistas à hora, dia e local de jogo/prova determinados.
- 18.4.** Nas modalidades coletivas, uma vez iniciada uma partida que tenha sido suspensa por causa de força maior, condições atmosféricas ou deficiências no campo, não se voltará a a jogar se faltam menos de dez minutos para a término do partida;

dar-se-á a partida por terminada, com o resultado que figure no marcador. Nos restantes casos, a partida terminará jogando-se o tempo restante, onde cada equipa poderá alinhar exclusivamente com os/as jogadores/as que iniciaram o partida suspensa, incluindo os/as suplentes que se apresentar-se-ão para que o partida se tenha lugar e excluindo aqueles/as que tenham sido sancionados/as nessa partida. Nas restantes modalidades, a prova terá que de ser realizada novamente, onde cada equipa deverá alinhar exclusivamente com os/as desportistas que iniciaram a prova suspensa.

- 18.5.** Se se suspender uma partida antes do seu início ou no seu decurso pela atitude de uma das equipas ou dos/as seus acompanhantes, incluindo seguidores/as, ou pela retirada, de forma fidedigna, de uma das equipas do terreno de jogo, a equipa que de forma manifesta conste como responsável perderá o partida e será sancionada com um desconto de dois pontos na classificação geral, independentemente das sanções que de acordo com este regulamento possam ser impostas aos/às jogadores/as.
- 18.6.** Se se tratar de uma partida de uma das fases classificatórias, a equipa responsável perderá a partida e será desclassificada.
- 18.7.** Em todos os casos de suspensão de uma partida, o Comité de Competição terá autoridade para decidir a continuidade.

19. PONTUAÇÃO

- 19.1.** O sistema de pontuação para as modalidades desportivas de **Andebol** e **Basquetebol** será o seguinte:

Partida ganha	3
Partida empatada	1
Partida perdida	0

- 19.2.** No **Voleibol**, a conta dos pontos determina-se da seguinte forma:

Partida ganha	3
---------------	---

Partida perdida	1
Falta de comparência	0

- 19.3. No **Atletismo em Pista**, haverá classificações para cada uma das provas individuais e de estafetas, de acordo com a seguinte tabela:

1.º Classificado	N+1 ponto
2.º Classificado	N-1 ponto
3.º Classificado	N-2 pontos
4.º Classificado	N-3 pontos
.....
N= número de participantes	

- 19.3.1. A classificação por equipas será determinada pela soma obtida das provas individuais e de estafetas.
- 19.4. Em **Atletismo, nas provas de estrada**, uma feminina e outra masculina, sairão duas classificações:
- 19.4.1. Classificação individual, obtida pela posição de chegada à meta de cada um/a dos/as atletas.
- 19.4.2. Classificação por equipas, obtida pela soma de pontos segundo as posições obtidas na classificação individual, de acordo com os/as três atletas melhor classificados/as de cada município/entidade. O/A primeiro/a classificado/a será o/a que contar com o menor número de pontos e assim sucessivamente.
- 19.5. Se uma equipa ficar incompleta ao terminar a corrida, os/as atletas que não concluíam a prova, para efeitos da classificação por equipas, terão a pontuação que resulte da soma das posições obtidas pelos/as três atletas classificados/as nos últimos lugares da classificação individual mais uma ponto. No caso de que o equipa inscreva menos de três atletas, não poderá optar à classificação por equipas.
- 19.6. Se produzir-se empate entre dois ou mais municípios/entidades, o/a melhor classificado/a será aquele/a cujo/a último/a atleta que pontue para a sua equipa, termine mais próximo/a do/a primeiro/a classificado/a.
- 19.7. No **Atletismo Adaptado** haverá classificações individuais, de acordo com a tabela de classificação do Atletismo em Pista, para cada uma das provas. É uma classificação por equipas que será determinada pelas pontuações obtidas por

cada um/a dos/as atletas melhor classificado/a/s nas provas individuais. A pontuação será de acordo com as normas da WA (World Athletics).

19.8. Na **Natação e Natación Adaptada** haverá classificações para cada uma das provas individuais e de estafetas. A pontuação será da seguinte forma:

19.8.1. Nas provas individuais, a pontuação será de acordo com a seguinte tabela:

1.º Classificado	N+3 pontos
2.º Classificado	N pontos
3.º Classificado	N-2 pontos
4.º Classificado	N-3 pontos
.....
N= número de municípios/entidades participantes	

19.8.2. Na prova de estafeta, a pontuação será o dobro.

A classificação por equipas será determinada pela soma obtida das provas individuais e de estafeta. No caso da **natação adaptada**, sempre que um/uma desportista realize mais de uma prova, só se contabilizará a prova com melhor resultado, e sempre que um município tenha mais de um participante por prova, contabilizar-se-á a prova do/a desportista com melhor apresentação.

20. EMPATES

20.1. Nas competições onde se realize alguma fase pelo sistema de liga e na classificação empatarem dois ou mais equipas, classificar-se-ão segundo os seguintes critérios:

20.1.1. Havendo igualdade de pontos entre duas equipas atender-se-á à seguinte ordem:

- 1.º. Resultado entre os equipas empatadas
- 2.º. Diferença de golos/pontos¹ a favor e contra
- 3.º. Maior número de golos/pontos a favor
- 4.º. Menor número de golos/pontos sofridos
- 5.º. Se persistir o empate, seguir-se-ão os critérios do Jogo Limpo

20.1.2. No caso de haver igualdade de pontos entre mais de duas equipas, atender-se-á ao seguinte:

¹ Considerar golos/pontos, em consonância à modalidade em questão

- 1.º. Maior diferença de golos/pontos entre os equipas empatadas.
 - 2.º. Maior número de golos/pontos marcados por todos os equipas que intervieram na competição.
 - 3.º. Melhor coeficiente geral da competição resultante de dividir a soma de golos/pontos a favor e de golos/pontos contra.
 - 4.º. Pontos resultantes da classificação particular entre os equipas empatadas.
 - 5.º. Maior diferença de golos/pontos entre elas exclusivamente.
 - 6.º. Maior número de golos/pontos marcados exclusivamente entre as equipas empatadas.
 - 7.º. Se persistir o empate seguir-se-ão os critérios do Jogo Limpo.
- 20.1.3. No caso específico do **Voleibol**, no caso de haver empates entre duas ou mais equipas, a classificação será ordenada da seguinte forma:
- 1.º. O que tivesse maior número de jogos ganhos
 - 2.º. O que tivesse melhor quociente entre os sets ganhos e perdidos
 - 3.º. O que tivesse melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos
 - 4.º. Subsistindo o empate, a classificação ordenar-se-á em função do que tivesse maior pontuação classificação no(s) jogo(s) disputado(s) entre si.
- 20.1.4. Quando uma equipa se retire ou seja desclassificada, independentemente da jornada, na que se produza o facto, anular-se-ão todos os resultados obtidos por esta, a não ser que o Comité de Competição estime que com a sua atuação esta equipa pretende beneficiar terceiros. Nesse caso, sancionará a equipa infratora a critério do referido Comité, e manter-se-ão todos os resultados.
- 20.1.5. Em **Atletismo**, se se produzir empate entre duas ou mais equipas conceder-se-á melhor classificação à equipa cujo/a último/a corredor/a que pontue para a equipa tiver terminado mais próximo/a do/a primeiro/a classificado/a.

21. CALENDÁRIO, ATAS DOS COMITÉS DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

- 21.1. O calendário de cada jornada, as classificações atualizadas e as atas dos Comités de Competição, exceto em casos de força maior, serão publicados 3 horas

depois de terminada a jornada, nas plataformas digitais disponibilizadas, no quadro de anúncios dos Jogos e restantes quadros de anúncios disponibilizados para os Jogos, nas distintas instalações.

22. DESPORTISTAS

- 22.1. Um/Uma desportista somente poderá participar numa modalidade desportiva, exceto em atletismo que poderá participar em pista e em estrada.
- 22.2. Os/As desportistas que não estejam inscritos nas datas definidas pela organização para o efeito, não poderão participar.
- 22.3. A Organização poderá aceitar, antes do início dos Jogos, a inclusão de desportistas que não estavam inscritos/as, desde que não se tenham preenchido todos os lugares, o motivo seja relevante e a organização consiga assegurar logisticamente a participação dos/as mesmos/as.
- 22.4. Todos/as os/as desportistas deverão apresentar nos encontros/provas o BI/CC ou Livro de Família, para verificação dos dados constantes na ficha de jogo/prova.
- 22.5. Todo/a desportista inscrito/a poderá ser sancionado/a em qualquer ato organizado pelos Jogos, quando o seu comportamento não seja o correto, mesmo que não esteja a competir.

23. RESPONSÁVEIS DE DELEGAÇÃO E DELEGADOS DE EQUIPA

- 23.1. Todos os municípios/entidades para poder inscrever-se e participar nos Jogos terão que designar uma pessoa como Responsável de Delegação e um/uma Delegado/a de Equipa por cada equipa ou modalidade. Sempre que a delegação esteja composta por muitos participantes, e mediante acordo com a organização, poderá ser designada uma pessoa adicional de apoio ao/à Responsável da Delegação.
- 23.2. Os/As Delegados/as e Responsáveis deverão ser maiores de dezoito anos.
- 23.3. O/A **Responsável de Delegação** é o/a único/a representante legal da delegação perante a Organização dos Jogos, com os direitos e obrigações que tal representação lhe confere.
- 23.4. Serão funções do/a Responsável de Delegação:

- 23.4.1. Zelar pela boa ordem e comportamento geral da sua delegação, em todo o momento desde o início até ao final dos Jogos, colaborando com a Organização em tudo o que lhe for solicitado.
 - 23.4.2. Divulgar na sua delegação os princípios de ética e sustentabilidade dos XVI Jogos do Eixo Atlântico.
 - 23.4.3. Dirigir-se à organização e/ou Comité de Competição e/ou ao/à Juiz/a de Apelação para apresentar sugestões, reclamações ou interpor recursos em defesa dos interesses das equipas da sua delegação.
 - 23.4.4. Assistir às reuniões técnicas e organizativas convocadas pela Organização.
- 23.5. O/A Delegado/a de Equipa** é o/a seu/sua representante e responsável perante a Organização durante a realização dos Jogos, sendo as suas funções:
- 23.5.1. Zelar pela boa ordem e comportamento do equipa, em todo momento desde o início até ao final dos Jogos, colaborando com a Organização em todo o que lhe for solicitado.
 - 23.5.2. Apresentar os documentos de identificação dos/as desportistas nas competições, assinar a ata, etc.
 - 23.5.3. Zelar pela ordem e pelo bom desenvolvimento das modalidades, colaborando com o/a árbitro/a de mesa, em tudo aquilo que lhe for solicitado.
 - 23.5.4. Dirigir-se ao/à Coordenador/a da sua modalidade para apresentar sugestões, esclarecimentos, informações, etc.
 - 23.5.5. Assistir às reuniões técnicas da sua modalidade desportiva.

24. ÁRBITROS/AS

- 24.1. Os/As árbitros/as e juizes/as das partidas/provas devem estar inscritos nas respetivas federações/associações.
- 24.2. O/a árbitro/a, como máxima autoridade e juiz/a dos partidas/provas, deverá dar o exemplo e todos os momentos aos/às participantes, especialmente em matéria de comportamento pessoal, pontualidade e equipamento.
- 24.3. Os/as árbitros/as devem registar na ata todas as ocorrências dos encontros/provas de forma expressa o relativo a:
 - 24.3.1. Pontualidade dos equipas.

- 24.3.2. Fichas do jogo/prova e documentos de identificação dos/as desportistas e delegados/as.
- 24.3.3. Vestimenta dos/as desportistas indicando o nome dos/as desportistas que tenham camisolas que não reúnam os requisitos de cor ou numeração estabelecidos neste regulamento.
- 24.3.4. Condutas ou atitudes antidesportivas produzidas no campo/espço de competição ou nos bancos das equipas incluindo as produzidas fora da instalação desportiva, protagonizados por qualquer participante dos Jogos.
- 24.3.5. As substituições que se produzam nas partidas/provas, nas modalidades que o Regulamento requeira.
- 24.4.** Com o fim de evitar situações de tensão, os/as árbitros/as poderão elaborar um anexo à ata, posterior ao fim do encontro/prova e fora da instalação/espço de competição, devendo o referido anexo ser entregue à Organização juntamente com a ata, num prazo máximo de 1 hora desde a conclusão do encontro/prova.
- 24.5.** Decorridos os cinco minutos de tolerância desde a hora prevista para o início da partida/prova, os/as árbitros/as poderão atrasar a mesma por motivo de força maior, mas nunca por causa das equipas, mesmo que exista acordo entre elas.
- 24.6.** Quando não se apresente um/uma árbitro/a de uma partida, os/as Delegados/as das equipas poderão chegar a acordo para que algum dos presentes assumira esta função, redigindo uma ata que assinarão e entregarão à Organização tendo validade para todos os efeitos. Se a pessoa designada para a mesa for a que não se apresentar, o árbitro, em acordo com os/as Delegados/as, designará uma pessoa para esta função, de modo que a partida/prova se realize.
- 24.6.1. Quando a não comparência da equipa de arbitragem afete mais de um encontro/prova, o comité de competição deve, até ao encontro/prova seguinte, decidir e informar os participantes de como se desenvolverá a competição até resolver a situação.

25. REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

25.1. Basquetebol

- 25.1.1. Tanto na categoria feminina como na masculina, os tempos mortos serão a tempo corrido; à exceção dos últimos 5 minutos do último período que será a tempo real (relógio parado).
- 25.1.2. As finais serão a relógio parado.
- 25.1.3. O bola no masculino será o n.º 7 e no feminino a n.º 6
- 25.1.4. No demais, reger-se-á pelas Regras da FIBA.

25.2. Andebol

- 25.2.1. Rege-se-á pelas regras de jogo da Federação Internacional de Andebol.
- 25.2.2. Para o Andebol feminino o bola oficial dos Jogos será (Tamanho 1 IHF) de 50-52 cm. de diâmetro e 290-330 gr. de peso. Para o Andebol masculino, a bola oficial dos Jogos será (Tamanho 2 IHF) de 54-56 cm. de diâmetro e **325-375 gr.** A utilização de cola não será permitida.

25.3. Voleibol

- 25.3.1. A bola oficial será: MOLTEN ou MIKASA-200, podendo ser autorizada outra marca estando ambas as equipas de acordo.
- 25.3.2. Serão seguidas as regras da FIVB (exceto na classificação do vencedor de cada jogo, que será ao melhor de 3 sets). Na final (encontro para 1.º e 2.º classificados) será ao melhor de 5 sets.
- 25.3.3. Tendo em conta a idade dos/as desportistas, não será permitida a utilização de jogadores liberos.

25.4. Atletismo

- 25.4.1. Um/Uma atleta que participe em pista poderá participar em estrada e vice-versa.
- 25.4.2. A **prova de estrada** percorrerá (percurso a definir), tendo as seguintes distâncias:

Masculino	+/- 2 500 metros
Feminino	+/- 2 000 metros

25.4.2.1. As equipas, tanto masculina como feminina, serão formadas por um máximo de quatro atletas.

25.4.3. O **atletismo em pista** constará das seguintes provas:

Velocidade	80 metros
½ Fundo	1 000 metros
Salto	comprimento
Lançamento	Peso (4 kg Masc. E 3 kg Fem.)
Estafetas	4 x 80 metros

*Recomenda-se tabela de chamada de 1 a 2 m

25.4.3.1. As equipas serão compostas por um/uma atleta por prova, uma equipa de estafetas e um delegado para as duas equipas, tanto masculina como feminina.

25.4.3.2. Um/Uma atleta poderá participar numa prova individual de pista e de estafeta.

25.4.3.3. Na pista de velocidade disputar-se-ão séries e final, exceto no caso em que haja apenas uma série, sendo nesse caso final direta.

25.4.3.4. O Regulamento será o da WA.

25.5. Atletismo Adaptado

25.5.1. O Atletismo adaptado disputar-se-á segundo as seguintes regras:

Atletismo em Pista	Masculino e Feminino
Nível de competição	Nível I ou T20 (classe única)

25.5.2. As provas em pista a realizar serão as seguintes:

Velocidade	100 metros
Fundo	1 000 metros
½ Fundo	400 metros
Lançamento	Peso (4 kg Masc. E 3 kg Fem.)
Salto	Comprimento

25.5.3. Cada atleta poderá participar em duas provas como máximo; em cada prova só poderá participar um/uma atleta por município/entidade.

25.5.4. Adaptação das regras da competição:

25.5.4.1. A saída na prova de 100 m. fica a escolha dos/as atletas (desde os blocos de partida ou de pé).

25.5.4.2. A saída de 400 m. será em pista livre.

25.5.4.3. No salto em comprimento, existirá uma zona de salto delimitada, cuja distância será de 1 m. e a medição far-se-á desde o

início do salto.

25.6. Natación

25.6.1. Na modalidade de natación realizar-se-ão as seguintes provas:

200 metros	Estilos individual
100 metros	Livres
100 metros	Costas
100 metros	Bruços
100 metros	Mariposa
4 x 100 metros	Estilos

25.6.2. Em cada prova individual só poderá participar um nadador por município/entidade (tanto na categoria masculina como feminina). Na prova de estafetas de estilos participam 4.

25.6.3. Um/Una nadador/a só poderá participar numa prova individual e na de estafetas.

25.7. Natación Adaptada

Para que todos os atletas tenham as mesmas condições para competir, é necessário que estejam divididos de acordo com a área de deficiência e os graus de severidade, para diminuir a desvantagem na prática desportiva e a influência do tipo de deficiência no rendimento desportivo.

25.7.1. Classes Desportivas

A classe desportiva é a categoria que agrupa os atletas em função da influência que a sua deficiência tem no rendimento desportivo, podendo incluir atletas com diferentes tipos de deficiência, desde que a funcionalidade seja semelhante.

Deficiência Intelectual e de Desenvolvimento (DID)

DID1 – Atletas com limitação intelectual que se enquadram na classe S14 da classificação funcional de Natación Adaptada da Federação Portuguesa de Natación.

DID2 – Atletas com perturbação do espectro do autismo (PEA) que se enquadram na classe S17 da classificação funcional de Natación Adaptada da Federação Portuguesa de Natación.

DID3 – Atletas com síndromes referentes à área intelectual que se enquadram nas classes S21 e MOS (Mosaico) da classificação funcional de Natación Adaptada da Federação Portuguesa de Natación.

Motora & Paralisia Cerebral (MPC)

MPC1 – atletas que se enquadram nas classes S1 a S4 da classificação funcional de Natação.

Adaptada da Federação Portuguesa de Natação:

S1 – Lesão muito grave do tronco e nas quatro extremidades. S2 – Lesão grave do tronco e nas quatro extremidades.

S3 - Lesão de tronco e extremidades superiores e lesão grave de extremidades inferiores.

S4 – Lesão de tronco e lesão grave de duas ou mais extremidades.

MPC2 - atletas que se enquadram nas classes S5 a S7 da classificação funcional da Natação Adaptada da Federação Portuguesa de Natação:

S5 – Lesão de tronco e duas ou mais extremidades.

S6 – Lesão ligeiro de tronco e lesão de duas ou mais extremidades. S7 – Lesão grave de duas extremidades.

MPC3 - atletas que se enquadram nas classes S8 a S10 da classificação funcional da Natação

Adaptada da Federação Portuguesa de Natação:

S8 – Lesão de duas extremidades, Lesão grave de uma extremidade ou lesão grave de várias articulações.

S9 – Lesão de uma extremidade ou diversas articulações.

S10 – Lesão ligeiro de uma ou duas extremidades ou problemas ligeiros derivados de uma ou várias articulações.

MPC4 - atletas que se enquadram na classe S16 (transplantados) da classificação funcional da Natação Adaptada da Federação Portuguesa de Natação.

Baixa Visão ou cegueira (V)

Os atletas que se enquadram nas classes S11-S13 da classificação funcional de Natação Adaptada da Federação Portuguesa de Natação, participam nas provas de natação regular com classificações diferenciadas (aplica-se o Regulamento Específico de Natação):

S11 – Nadadores com deficiência visual quase total. Todos estes atletas nadam com óculos opacos. São auxiliados pelo treinador, por um tapper, ou contam as braçadas para executar as viragens com precisão.

S12 - Nadadores com deficiência visual. Estes atletas têm um campo visual limitado e para alguns deles a linha preta no fundo da piscina não é perceptível. Podem ver a borda da piscina a um metro de distância.

S13 - Nadadores com deficiência visual. Com visão periférica limitada e/ou conseguem ver a borda da piscina a cinco metros como máximo.

Surdez (X)

Os atletas que se enquadram na classe S15 da classificação funcional da Natação Adaptada da Federação Portuguesa de Natação participam nas provas de natação regular com classificações diferenciadas (aplica-se o Regulamento Específico da Natação).

25.7.2. Provas Desportivas

O programa de provas está elaborado de forma a incluir todas as pessoas com deficiência, tendo em conta as características funcionais específicas de cada atleta.

As prova realizar-se-ão, de acordo com as quatro classes definidas: Baixa Visão ou Cegas (V)*; Surdez (X); Dificuldade intelectual e de Desenvolvimento (DID); Motora & Paralisia Cerebral (MPC).

Baixa Visão ou Cegas (V*)	Surdez (X)	Dificuldade Intelectual e de Desenvolvimento (DID)	Motora & Paralisia Cerebral (MPC)
---------------------------	------------	--	-----------------------------------

Estes atletas participam nas provas de natación regular Com clasificacións diferenciadas (aplica-se o Regulamento Específico da Natación)*	Estes atletas participan nas provas de natación regular com clasificacións diferenciadas (aplica-se o Regulamento Específico da Natación)*	DID1 50m (Costas, Bruços e Livres)	MPC1 50m (Costas e Livres)
		DID2 50m (Costas, Bruços e Livres)	MPC2 50m (Costas e Livres)
		DID3 50m (Costas, Bruços e Livres)	MPC3 50m (Costas e Livres)
		ESTAFETA (4 x 50m Livres)	MPC4 50m (Costas e Livres)

- 25.7.3. Com vista a maximizar a participación dos atletas con deficiencia incluiu-se a realización das provas de 50 metros bruços e 50 metros costas, non obstante as regras do Comité Paralímpico Internacional non prevén a súa realización por parte das clases altas.
- 25.7.4. Na competición individual, cada nadador/a pode participar como máximo en 2 provas.
- 25.7.5. Na estafeta de 4x50m libres, cada nadador/a efectua un percurso e nada o estilo que quixer. Poderán misturar-se as clases DID1, DID2 e DID3 para a formación da equipa.
- 25.7.6. No momento da inscrición nominal, é fundamental indicar a clase funcional de cada participante, bem como o envío da “Ficha de Avaliación Funcional” (comprobativo da área, tipo e grao de deficiencia)
- 25.7.7. Sempre que se verifique a inscrición de menos de 3 participantes en cada clase, os/as deportistas se integrar-se-án numa prova das clases máis próximas o seu perfil funcional, mantendo clasificacións distintas para cada clase prevista no regulamento.

Notas:

- a) * - Todos os atletas que apresentem Baixa Visão ou Cegas e que estejam em condições de participar nas competições de Natação regular, devem fazê-lo.
- b) No caso de que algum atleta não esteja em condições de participar nas competições de Natação regular, a organização compromete-se a enquadrá-lo na classe mais ajustada ao seu perfil funcional.
- c) V* - Todos os atletas necessitam de competir com óculos opacos (fita adesiva preta em todos), sendo permitido aos assistentes o uso de tappers.
- d) No caso dos atletas com surdez, a organização compromete-se a utilizar durante as provas uma comunicação não verbal eficiente.
No caso dos atletas com deficiência motora, encontra-se para consulta, (anexo 1), uma descrição mais pormenorizada de cada uma das classes S.

III REGULAMENTOS DE PRÉMIOS

26. MEDALHAS

- 26.1. Modalidades coletivas: estabelecem-se prémios (medalhas de ouro, prata e bronze) para todos os componentes dos equipas classificados nos três primeiros lugares, em cada uma das modalidades desportivas.
- 26.2. Modalidades individuais: (atletismo pista, estrada, atletismo adaptado; natação e natação adaptada) estabelecem-se prémios (medalhas de ouro, prata e bronze) para cada uma das provas tanto individuais como de estafeta, para todos os seus componentes.

27. TROFÉUS

- 27.1. Modalidades coletivas: estabelecem-se troféus para os equipas, representantes de cada município/entidade, classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar em todas as modalidades e categorias (masculina e feminina).
- 27.2. Modalidades individuais: (atletismo pista, estrada, atletismo adaptado; natação e natação adaptada) serão atribuídos troféus aos três municípios/entidades melhor classificadas, na categoria masculina e feminina, que resulte da soma dos pontos obtidos em cada uma das provas individuais e de estafeta.

IV TROFÉU JOGO LIMPO NELSON CARDOSO

28. TROFÉU JOGO LIMPO NELSON CARDOSO

Com o fim de potenciar ao máximo o jogo limpo entre todos/as os/as participantes, estabelece-se um galardão especial denominado TROFÉU JOGO LIMPO NELSON CARDOSO. Esta menção será a mais objetiva possível, com base no comportamento do conjunto dos/as integrantes das delegações dos diversos municípios/entidades participantes (desportistas, treinadores/as, responsáveis de delegação, delegados/as de equipa, fisioterapeutas, médicos/as, etc.) nos

Jogos, que se atribuirá ao município/entidade que se se classifique no primeiro lugar, de acordo com a aplicação do seguinte regulamento para o Jogo Limpo.

29. REGULAMENTO JOGO LIMPO

Para efeitos da seleção do vencedor desta Menção Especial, estabelecem-se as seguintes regras, que se subdividem nos seguintes preceitos:

29.1. Penalizações e Bonificações

As **penalizações** referem-se às cartões vermelhos e amarelos, faltas, expulsões, etc. e as **bonificações** à *Cartão de promoção do Jogo Limpo*.

29.2. O “CARTÃO DE PROMOÇÃO DO JOGO LIMPO” que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes por atletas, treinadores/as, delegados/as, etc. implicados/as diretamente no jogo/prova, e às Delegações que assistam aos/às mesmos/as, implicará uma bonificação de 5 pontos na contabilização do Jogo Limpo a favor da sua Delegação.

29.2.1. O/A árbitro/a ou juiz/a pode exhibir o cartão e sempre que o faça deve fazê-lo constar na ata do jogo ou prova. Qualquer ocorrência antes ou depois do jogo ou prova que o/a árbitro/a ou juiz/a considere merecedora de exibição do cartão deve ser registada da mesma forma na ata.

29.2.2. Este cartão pode ser exibido no decurso de uma partida ou prova quando o/a árbitro/a ou juiz/a verifique a ocorrência de um ou mais comportamentos e/ou ações que considere merecedores da sua exibição.

29.2.3. A exibição do cartão far-se-á quando a partida ou prova seja interrompida por qualquer circunstância prevista nas regras da modalidade que esteja a ser disputada. Excetua-se as cartões exibidos ao público que deverão fazer-se no final da partida ou prova.






29.2.4. Não existe número limite de exibição desta cartão.

29.2.5. A cartão pode ser exibido a qualquer interveniente de uma partida ou prova de competição dos Jogos:






- a) **Atleta**
- b) **Treinador/a, Delegado/a de equipa e auxiliar**
- c) **Delegações que assistam aos jogos/provas**

29.2.6. Para cada um/uma dos/as intervenientes, enumeram-se alguns dos comportamentos e ações que podem ser suscetíveis da exibição do cartão:



a) No caso do/a Atleta:

-  Ajuda a esclarecer uma situação penalizável para o/a seu/sua adversário/a quando a equipa de arbitragem, por uma determinada circunstância, julgou incorretamente
-  Felicita ao/à adversário/a quando este/a consiga pontuar;
-  Ajuda espontaneamente ao/à adversário/a quando este o precisa;
-  Nas situações em que surjam dúvidas, pede esclarecimentos de forma calma, acatando a decisão do/a árbitro/a ou juiz/a uma vez esclarecida a situação;
-  Anima o/a companheiro/a de equipa quando falha em momentos determinantes da partida ou prova.



b) No caso do/a treinador/a, delegado/a e auxiliar:

-  Trata com respeito, em todos os momentos, e de modo igual, os/as atletas da sua equipa e adversários/as;
-  Instrui aos/às atletas do seu equipa para de evitar situações potencialmente perigosas para a integridade física do/a adversário/a;
-  Incentiva os/as atletas da sua equipa e ajudar os/as adversários/as, sempre que estes/as necessitem;
-  Ajuda a esclarecer uma situação penalizável para o/a seu/sua adversário/a quando a equipa de arbitragem, por uma determinada circunstância, julgou incorretamente
-  Promove o equilíbrio de jogo no caso em que se verifique que existe um número inferior na equipa adversária por razões de força maior.



c) No caso das Delegações que assistam aos jogos/provas:

-  Manter uma bom ambiente nas bancadas;
-  Apoiar de forma positiva e com desportividade.

29.2.7. A todos eles são comuns os seguintes comportamentos ou ações, suscetíveis da exibição do cartão:

-  Ter comportamento ou atitudes que promovam a conduta, a verdade e a ética desportiva;
-  Promover uma clima saudável e de desportividade com o/a adversário/a,

antes e depois da partida ou prova;

-  Manter a humildade na vitória;
-  Felicitar ao/à adversário/a pela sua vitória.

29.2.8. O/A árbitro/a ou juiz/a pode identificar outros comportamentos e ações similares relevantes igualmente merecedores da exibição do cartão.

29.2.9. Os/As responsáveis de delegação podem propor, nas reuniões diárias, a atribuição do cartão “Jogo Limpo” a qualquer equipa e/ou delegação que considerem ter tido comportamentos e ações merecedoras desse reconhecimento. Para poder atribuir o cartão, a proposta tem que ser aceite pela maioria dos/as responsáveis presentes.

29.3. Participação desportiva nas modalidades coletivas e individuais

29.3.1. Modalidades coletivas:

29.3.1.1. Ter-se-ão em conta as advertências e as bonificações, registados nas atas de cada uma das partidas, que serão contabilizadas da seguinte forma:

	Andebol	Basquetebol	Voleibol
1 Pontos	Cartão amarelo	Falta Técnica	Cartão amarelo/ Penalização
2 Pontos	Expulsão 2 minutos	Falta antidesportiva	Expulsão
3 Pontos	Cartão vermelho	Falta Desclassificadora	Desclassificação
- 5 Pontos	Cartão de promoção do Jogo Limpo	Cartão de promoção do Jogo Limpo	Cartão de promoção do Jogo Limpo

29.3.1.2. Se na ficha de jogo não se identificar o capitão ou capitã de equipa, será penalizado com a aplicação do dobro da penalização do/a desportista mais penalizado/a no encontro.

29.3.1.3. Se alguma equipa se retirar voluntariamente ou for expulsa do terreno de jogo, o município/entidade a que pertence ficará automaticamente excluída de optar ao Troféu Jogo Limpo.

29.3.2. Modalidades individuais:

29.3.2.1. A não apresentação dos/as desportistas na câmara de

chamadas/saídas, as saídas nulas, as desclassificações, etc., registadas pelos/as juízes/as nas atas correspondentes, será sancionada com:

1 ponto	A não apresentação do/a atleta na câmara de chamadas /saídas (caso de não ser justificada)
2 pontos	A desclassificação no desenvolvimento da prova (individual ou de equipa)
5 pontos	A desclassificação por comportamento antidesportivo
-5 pontos	Cartão de Promoção de Jogo Limpo

29.3.3. Os pontos resultantes das sanções, acima descritas, duplicar-se-ão, no caso de serem atribuídas aos/às capitães/capitãs, e triplicar-se-ão no caso dos/as treinadores/as, delegados/as, médicos/as, fisioterapeutas etc.

29.3.4. Nas modalidades adaptadas não serão atribuídas as penalizações aos/às atletas mencionados no ponto 29.3.2.1, salvo que provenham de comportamentos antidesportivos.

29.3.5. No caso de uma equipa ser desclassificada, o município/entidade ficará automaticamente excluído/a da atribuição do Troféu Jogo Limpo.

29.3.6. Com o fim de privilegiar a participação, aplicar-se-á aos municípios/entidades que não participem numa ou várias modalidades desportivas, a média da pontuação (penalização) obtida pelas equipas participantes em cada uma das modalidades desportivas, de acordo com o Regulamento do Jogo Limpo. Para uma maior equidade, ter-se-á em conta o número de participações (jogos, partidas, provas, etc.) dos municípios/entidades em cada uma das modalidades nas que participe, que dividirá o resultado obtido de acordo com a aplicação do Regulamento.




29.3.7. A Classificação do Jogo Limpo decidirá-se segundo o resultado da contabilização das diversas infrações ou sanções e das bonificações, de acordo com as tabelas dos pontos 29.3.1.1 e 29.3.2.1 e tendo em conta a exceção do desporto adaptado prevista no ponto 29.3.4.

29.4. Comportamento cívico-social. Ter-se-á em conta:

29.4.1. O comportamento na instalação hoteleira e na instalação destinada a refeitório.

- 29.4.2. O comportamento nos autocarros que a Organização coloca à disposição dos participantes dos municípios/entidades para o desenvolvimento dos Jogos.
- 29.4.3. Atitude antidesportiva, adotada de forma evidente pelos/as adeptos/as nos recintos desportivos, durante o desenvolvimento das diversas competições.
- 29.4.4. Se a Organização dos Jogos tiver conhecimento de comportamentos ou condutas antissociais ou antidesportivas adotadas pelos membros integrantes das diversas delegações, que pela sua gravidade sejam constitutivas de sanção, implicarão a exclusão do seu município/entidade para a classificação do Troféu Jogo Limpo Nelson Cardoso.

30. COMITÉ DO JOGO LIMPO

- 30.1.** Para a avaliação do “Jogo Limpo” criar-se-á uma Comité integrado por:
-  Um/Uma Presidente/a, que será preferencialmente membro do Secretariado Executivo de Desporto.
 -  Um/Uma Secretário/a, funcionário/a dos municípios/entidades onde se realizem os Jogos.
 -  Um/Uma representante da Comissão Organizadora.
- 30.2.** Este Comité reunir-se-á diariamente, para avaliar as possíveis ocorrências registadas nas atas, emitidas pelos/as árbitros/as, no final de cada jogo ou prova realizada; ou algum escrito ou documentação relacionada com o comportamento dos elementos das delegações que participam nos Jogos, assinadas por representantes das diversas entidades ou instituições que participam no desenvolvimento das mesmas.
- 30.3.** Os resultados da avaliação só serão conhecidos após a realização dos Jogos e serão anunciados oportunamente em reunião do Grupo Temático de Desporto.
- 30.4.** A entrega do Troféu do Jogo Limpo será feita na cerimónia de inauguração dos Jogos do Eixo Atlântico seguintes ao município/entidade classificado em primeiro lugar.

V REGULAMENTO DISCIPLINAR

31. REGRAS GERAIS DE SANÇÕES

As sanções terão carácter corrector e educativo para fomentar boas condutas e espírito desportivo, que devem reger nos Jogos.

- 31.1.** As sanções de suspensões superiores a 50% das partidas/provas a disputar, implicarão o impedimento de participar em qualquer ato desportivo organizado pelo Eixo Atlântico.
- 31.2.** Quando um/uma desportista, treinador(a) ou delegado(a) seja expulso(a) ou figure na ata do partida/prova com uma falta que ligeiro a desclassificação, o/a árbitro/a terá de o/a/s considerar suspenso/a/s para os seguintes partidas/provas, ainda que não tenha sido publicada a sanção por parte do Comité de Competição. A sua participação numa partida/prova, estando nesta situação, será considerada alinhamento indevido.
- 31.3.** O Comité de Competição fica autorizado a julgar e sancionar, com base no princípio da analogia, os casos não expressamente determinados no presente regulamento.

32. SANÇÕES AOS/ÀS DESPORTISTAS

As faltas cometidas pelos/as desportistas durante um encontro/prova (independentemente da aplicação do regulamento desportivo pelos/as árbitros/as e juízes/as) serão sancionadas da seguinte forma:

- 32.1.** Comportamento incorreto, proferir palavras grosseiras, gestos antidesportivos, jogo perigoso, falta de apresentação de documentos: desde advertência até suspensão de 1 encontro.
- 32.2.** A falta ou uso de indumentária inadequada será sancionada com 1 cartão amarelo direto no início do encontro; em caso de reincidência, o/a jogador/a será sancionado/a com 1 partida de suspensão. Quando as irregularidades sejam cometidas por vários/as jogadores/as de uma mesma equipa, esta será sancionada com o desconto de 1 ponto na classificação geral, independentemente da sanção que que corresponda aos/às jogadores/as.
- 32.3.** Insultos; ameaças ou atitudes coativas a outros/as jogadores/as ou suplentes, dirigentes ou público; jogo violento: de 1 a 3 partidas de suspensão.
- 32.4.** Incitar o público ou outros/as jogadores/as com gestos ou palavras contra o desenvolvimento normal do encontro: 2 partidas de suspensão.
- 32.5.** Empurrões, atitudes violentas, agressões leves a jogadores/as suplentes, delegados/as, etc.: 2 partidas de suspensão.

- 32.6.** Agressão direta a um/uma adversário/a sem repetição dentro do encontro: 3 partidas e suspensão segundo a gravidade.
- 32.7.** Responder a uma agressão: de 1 a 3 partidas.
- 32.8.** Agressão direta repetida ou altamente lesiva a um/uma adversário/a: levará à eliminação dos Jogos.
- 32.9.** Condutas incívicas especialmente contra bens móveis ou imóveis: de 3 partidas à expulsão.
- 32.10.** Quando se cometam diferentes ações puníveis no mesmo lance de jogo, as sanções acumular-se-ão.
- 32.11.** O alinhamento indevido de um/uma atleta nas modalidades individuais será motivo de exclusão da competição.
- 32.12.** Se em diferentes jornadas, um/uma desportista for reincidente, será eliminado/a dos Jogos.
- 32.13.** As sanções referentes as faltas indicadas nos artigos anteriores, quando se cometidas contra árbitros/as, delegados/as, treinadores/as, etc., aplicar-se-á o dobro do disposto nos referidos pontos.
- 32.14.** Quando os atos referidos anteriormente provoquem a suspensão ou interrupção da partida: de 3 a 5 partidas de suspensão.

33. SANÇÕES A DELEGADOS, TREINADORES E AUXILIARES

- 33.1.** Os/As treinadores/as, delegados/as e auxiliares, pela responsabilidade que têm de dar o exemplo entre os/as seus/suas desportistas, serão sancionados/as, quando cometem faltas da seguinte forma:
 - 33.1.1.** Os gritos, gestos ou atitudes, durante uma partida, considerados contra a desportividade e harmonia no desenvolvimento da mesma, serão sancionados desde advertência até suspensão de seis partidas.
 - 33.1.2.** As ameaças ou insultos contra jogadores/as, treinadores/as, delegados/as, árbitros/as, etc., de 2 a 6 partidas de suspensão.
 - 33.1.3.** Se as referidas faltas forem reiteradas no decurso do encontro e objeto de advertência pelo/a árbitro/a: de 4 a 6 partidas de suspensão.
 - 33.1.4.** Incitar o público ou outros/as jogadores/as com gestos ou palavras contra o desenvolvimento normal do encontro: de 4 a 6 partidas de suspensão.
 - 33.1.5.** A agressão ou coação a árbitros/as, membros da organização ou de outra equipa, implicará a eliminação dos Jogos.

33.1.6. Pela sua responsabilidade, todas as sanções impostas em qualquer modalidade desportiva, serão de cumprimento obrigatório.

33.2. A sanção para um/uma treinador/a ou delegado/a reincidente implicará a eliminação dos Jogos.

34. SANÇÕES A EQUIPAS

34.1. Por alinhamento indevido

34.1.1. Considerar-se-á indevido o alinhamento em partidas/provas de desportistas, delegados/as ou auxiliares que não inscritos/as nos jogos ou que não reúnam todos e cada um dos requisitos estabelecidos nas normas gerais e/ou específicas da competição.

34.1.2. Também será considerado alinhamento indevido a permanência no banco, durante o desenvolvimento dos partidas ou a participação nos mesmas, de jogadores/as, delegados/as ou auxiliares sancionados/as.

34.1.3. Nas eventuais alinhamentos indevidos aplicar-se-ão as seguintes sanções:

34.1.3.1. Na 1.ª fase: perda da partida em que se produza alinhamento indevido e desconto de dois pontos por cada partida onde se produza tal situação.

34.1.3.2. Nas 2.ªs fases ou meias-finais: perda e eliminação automática da equipa.

34.1.3.3. No caso de ambas as equipas incorrerem em participação indevida, será aplicado a ambas o disposto nos pontos anteriores.

34.1.3.4. As equipas que incorrerem em alinhamento indevido serão sancionadas para o resto da competição.

34.1.3.5. O/A Delegado/a ou treinador/a que a título pessoal incorra em participação indevida será sancionado/a para o resto da competição.

34.2. Por Faltas de Comparência

34.2.1. Existirá falta de comparência, quando decorridos os cinco minutos de tolerância, desde a hora prevista para o início do encontro/prova, um ou as duas equipas não estejam presentes com o número de desportistas mínimo

exigido no presente regulamento (quadro de composição de equipas), exceto os casos de força maior devidamente justificados, à consideração do comité de competição.

34.2.2. Para os efeitos disciplinares, distinguem-se dois casos:

34.2.2.1. Falta de Comparência total: quando não se apresentar nenhum componente da equipa ou se apresentar um número inferior em dois ou mais ao exigido para que a partida/prova se realize.

34.2.2.2. Falta de Comparência parcial: quando a equipa se apresente com falta exclusivamente de uma componente em relação ao número exigido para que a partida/prova se realize.

34.2.3. **Na 1.ª fase**, a equipa que incorra na não comparência total ou parcial, dar-se-á por perdida o encontro (no que não se se apresentou) e se lhe descontará um ponto da classificação geral.

34.2.4. **Nas fases 2.ª ou meias-finais**, o equipa que incorra na não comparência total ou parcial, dar-se-á a partida como perdida e a equipa será excluída da competição.

34.3. Por comportamento de acompanhantes e adeptos

34.3.1. Cada equipa será responsável pelo comportamento dos seus adeptos ou acompanhantes, e em função da gravidade dos factos e circunstâncias concorrentes, cada equipa poderá ser sancionada, desde advertência até à exclusão da competição.

34.4. **Por acumulação de infrações sancionadas nos encontros / provas:** aplicar-se-ão os regulamentos disciplinares específicos de cada modalidade.

35. COMISSÃO DISCIPLINAR

Será criada uma Comissão Disciplinar, formada pelo Secretário-Geral do Eixo Atlântico, pela Presidência do Grupo Temático e pelo/os/as responsável/responsáveis político/os do/s municípios organizadores, que estarão representados durante o decurso dos Jogos. As sanções a aplicar irão desde a repreensão até à expulsão dos Jogos.

ANEXOS

ANEXO I - Descrição detalhada das Classes S

S1 – Lesão muito grave de tronco e nas quatro extremidades.

Os/As nadadores/as desta classe têm uma perda significativa de força muscular ou controlo nas pernas, braços e mãos. Alguns/Algumas atletas também têm controlo de tronco limitado. Os/As nadadores/as desta classe geralmente usam uma cadeira de rodas na vida quotidiana.

S2 – Lesão grave do tronco e nas quatro extremidades.

Os/as nadadores/as desta classe utilizam principalmente os braços para nadar. A função das suas mãos, tronco e pernas é limitada.

S3 – Lesão do tronco e extremidades superiores e lesão grave de extremidades inferiores.

Esta classe inclui nadadores/as com amputações de ambos os braços e pernas. São nadadores/as com amplitudes razoáveis dos braços, mas não usam as pernas ou tronco. Também se incluem nesta classe, nadadores/as com problemas graves de coordenação em todos os membros.

S4 – Lesão de tronco e lesão grave de duas ou mais extremidades.

Nesta classe estão incluídos os/as nadadores/as que utilizem os braços e mãos, não podem usar o tronco e as pernas. Também se incluem atletas com amputações em três membros.

S5 – Lesão de tronco e duas ou mais extremidades.

Nadadores/as com baixa estatura e deficiência adicional com perda de controlo sobre um lado do corpo (hemiplegia) ou com paraplegia.

S6 – Lesão ligeiro de tronco e lesão de duas ou mais extremidades.

Nadadores/as com baixa estatura ou amputações de ambos os braços. Também se incluem nadadores/as com problemas de coordenação moderados de um lado do corpo.

S7 – Lesão grave de duas extremidades.

Estão incluídos/as nadadores/as com uma perna e uma amputação de uma braço em lados opostos, ou uma paralisia de um braço e uma perna no mesmo lado; nadadores/as com controlo total sobre os braços e tronco e com alguma função da perna.

S8 – Lesão de duas extremidades, lesão grave de uma extremidade ou lesão grave de várias articulações.

Nesta classe podem incluir-se nadadores com uma amputação de braço e nadadores/as com restrições significativas nas articulações da anca, joelho e tornozelo.

S9 – Lesão de uma extremidade ou várias articulações.

São nadadores/as com restrições articulares numa perna ou com amputações duplas abaixo do joelho.

S10 – Lesão ligeira de uma ou duas extremidades ou problema ligeiro derivado de uma ou várias articulações.

Nadadores/as com deficiências físicas mínimas, como por exemplo perda de uma mão ou restrições de movimento numa articulação da anca.